



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 06/2021**

Revogado pelo [Ato n. 43/GP, de 13 de agosto de 2025](#)

*Constitui Comissão Especial de Estudos para a adoção de soluções de Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a busca de inovações e a adoção de soluções tecnológicas deve estar aderente à realidade e à necessidade institucional, considerando as limitações impostas e os recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que o contexto de inovação vivido pelo Judiciário Nacional traz à lume o uso do tratamento de dados e da inteligência artificial em diversas iniciativas, o que tem se mostrado instrumento poderoso na busca da celeridade, uniformidade e economicidade de recursos no tratamento dos litígios;

CONSIDERANDO as iniciativas já adotadas ou em andamento nos diversos Tribunais do país e a possibilidade de compartilhar soluções mediante a celebração de convênios;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto voltado ao “Estudo de Oportunidades e Adoção de Soluções de Inteligência Artificial”, de cunho estratégico, patrocinado pelo Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça](#), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário, regulando a pesquisa e o desenvolvimento de tais iniciativas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Multidisciplinar de Estudos de Soluções de Inteligência Artificial com o objetivo de viabilizar, no âmbito deste Tribunal, a adoção de soluções tecnológicas que contemplem o uso de Inteligência Artificial, compatibilizada com a observância dos Direitos Fundamentais, e promovam a implementação de métodos e práticas voltadas à otimização da prestação jurisdicional.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* contará com a seguinte composição:

- I. Magistrado indicado pela Presidência do Tribunal, que atuará coordenando as atividades afetas, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;
- II. Equipe de Magistrados consultores que atuarão na análise das aplicações propostas e seus efeitos na atividade jurisdicional de 1º e 2º Graus;
- III. Equipe de Diretores de Vara e Assessores de Gabinete de Desembargador consultores, indicados pela Presidência do Tribunal;
- IV. Secretário Geral da Presidência;
- V. Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI. Diretor da Coordenadoria de Sistemas de TIC ou servidor por este indicado;
- VII. Diretor da Secretaria de Gestão e Estratégica e Projetos ou servidor por este indicado.

Art. 2º Os integrantes da Comissão instituída por este Ato desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais e serão designados por Portaria específica.

Art. 3º As soluções propostas deverão observar os requisitos previstos na [Resolução n. 332, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça](#), as regras de governança aplicáveis aos sistemas computacionais da Justiça do Trabalho e a absoluta transparência na prestação de contas e da responsabilização.

Parágrafo único. Todos os projetos propostos, previamente à apresentação ao Presidente do Tribunal para aprovação, deverão ser instruídos com parecer do Diretor Geral da Administração quanto à disponibilidade de recursos financeiros para sua execução.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.